



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Contratos
 Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º - ARP 123/2020 - WINNER

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 123/2020

Nº PREGÃO 0222020

PROCESSO SEI Nº 04016-00027732/2019-47

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Interino de Administração e Logística, **PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 2013859571 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 332.901.210-20, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Pregão nº 0222020, **RESOLVE, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 123/2020** (43669971), com a empresa **WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.421.585/0001-37**, com sede na Rua Macaúba nº 01 – Águas Claras – Taguatinga – DF, Cep: 71.928-180 Fone: (61) 3435-6750 Fax: (61) 3435-6754, e-mail: *andrebarracid@hotmail.com, elisangela.winnerbrasil@gmail.com*, neste ato representada por sua Sócia, o Sra. **ANDREA BARRA CID**, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira Profissional de Classe OAB/DF 20.021, expedida em 11.03.2009, inscrito no CPF nº 318.882.401-72, conforme especificações constantes no **Elemento Técnico nº 16/2020 - IGESDF/DILOG/GERIL/COFAR (33730214)** e no **Ato Convocatório nº 022/2020 (36391551)** para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto a **prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 123/2020**, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de julho de 2021 a 20 de julho de 2022, **nos termos do(s) Requerimento(s)** (56793149 e 56793149), conforme especificações constantes no **Elemento Técnico nº 16/2020 - IGESDF/DILOG/GERIL/COFAR (33730214)** e no **Ato Convocatório nº 022/2020 (36391551)**, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme as especificações técnicas, assim como a proposta (63178243), independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 123/2020, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada, da empresa **WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº : **05.421.585.0001/37**, e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Saldo	Marca	Qtde. Emb
7	1983	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, ADESIVADO, EM SMS. GRAMATURA +/- 50G/M2 APLICAÇÃO: PARAMENTAÇÃO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. MATERIAL: CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX, MEDINDO NO MÍNIMO 100X100. COM REFORÇO EXTRA ABSORVENTE AO REDOR DA FENESTRA DE 10CM. DUPLA EMBALAGEM (INTERNA EM FOLHA DE SMS E EXTERNA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME EM POLIETILENO). VALIDADE MÍNIMA DA ESTERILIZAÇÃO: 3 ANOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ RIGOROSAMENTE SEGUIR: ABNT NBR 16064; A LEI Nº 4.150 DE 21/11/1962; POSSUIR LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS A REBLAS/ANVISA E REQUISITOS DE ACORDO COM ABNT NBR 13351 E 13041 PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	UNIDADE	7.200	2.400	WINNER	1

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços contará de 20 de julho de 2021 a 20 de julho de 2022, ou seja, **12 (doze) meses**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante artigo 15 da Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s), objeto do presente **CONTRATO**, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 022/2020 (36391551) e no Elemento Técnico nº 16/2020 - IGESDF/DIALOG/GERIL/COFAR (33730214), sendo aceitas pela empresa **WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA.**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES Diretor-Interino de Administração e Logística CPF: 332.901.210-20


CONTRATADA

ANDREA BARRA CID CPF: 318.882.401-72
WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Barra Cid, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES - Matr.0000999-3, Diretor(a) de Administração e Logística - Interino(a)**, em 19/07/2021, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **66029052** código CRC= **142B8EE8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900